



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº028/2006
DE 18 DE AGOSTO DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. Nº 501 /2006
DATA: 18/8/2006
HORÁRIO: 15:38:25
LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS

AO EXMº SR VER. BRAULINO FERREIRA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA-MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Membros da Mesa e,
Membros do Soberano Plenário,

Dirigimo-nos a esta Distinta Casa de Leis, com a finalidade de encaminharmos o Projeto de Lei nº 003/2006, desta data, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, e, se assim o entender, dar-lhe aprovação. Trata-se de Projeto de Lei que:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto a CEMAT S/A e dá outras providências"

O referido projeto foi elaborado levando se em consideração a existência de débitos do Município de Pedra Preta, oriundos de consumo de energia elétrica da CEMAT S/A.

Considera-se, também, que as condições oferecidas pela empresa credora para que seja efetuado o parcelamento do débito são favoráveis ao Município, uma vez que o montante a ser parcelado tem desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros já atualizados. Além disso, 30% (trinta por cento) de cada parcela paga será revertido em investimento em redistribuição de energia elétrica para novos consumidores.

Outrossim, as redes de distribuição de energia elétrica da área urbana acarretam um elevado custo de manutenção ao município, sendo assim torna-se viável tal alienação.

Para que sejam sanadas eventuais dúvidas, encaminhamos, anexos ao Projeto de Lei em questão, os demonstrativos de débitos.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Ao acreditar que esta Mensagem possa de certa forma auxiliar na interpretação de nossos objetivos, resta-nos endereçar a Vossas Excelências, nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,

Augustinho Freitas Martins
=Prefeito Municipal=

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA - MT
PROT. N° 501 /2006
DATA: 18/8/2006
HORÁRIO: 15:38:25
LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

PROT. Nº 501 /2006

DATA: 18/8/2006

HORÁRIO: 15:38:25

LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS

PROJETO DE LEI N.º 028/2006
DE 18 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto a CEMAT S/A e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial para a confissão e parcelamento de débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto à concessionária de energia elétrica (CEMAT S/A).

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à CEMAT S/A, sob a forma de dação em pagamento parcial ou total da dívida mencionada no artigo anterior, dispensada a licitação, as seguintes redes de distribuição de energia elétrica de sua propriedade:

ITEM PROJETO ORÇAMENTO			TÍTULO
01	0121/05	03395/05	EXT. RDU AT/BT RUA AMAMBAI CONJ. HABITACIONAL JD NATUREZA.
02	3400/05	03400/05	EXT. RDU BT RUA DE ACESSO E OUTRAS NO LOTEAMENTO MORADA DO CONDOR.
03	3025/05	03399/05	EXT. RDU BT/AT RUA IRENE BIELA NO RESIDENCIAL SÃO PEDRO APOSTOLO.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal está autorizado a parcelar o saldo do débito confessado, após o abatimento obtido com a dação em pagamento mencionada no artigo anterior, em parcelas mensais, acrescendo-se ao débito juros à taxa de até 1% a.m. (um por cento ao mês), mais IGPM.

Art. 4.º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS DEZOITO DIAS DE AGOSTO DO ANO DE 2006.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. 501 /2006
DATA: 18/8/2006
HORÁRIO: 15:38:25
LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS